



CONSIDERANDO que os valores apresentados na proposta comercial apresentada pela representante do proprietário do imóvel devidamente constituída por procuração, apresentam equivalência com os preços praticados pelo mercado, segundo LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL Nº 024/2021;

CONSIDERANDO que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária nº (2021.17.01.04.129.4200.4243.03), fonte (100), conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

E ainda tendo em vista a correta instrução processual dos presentes autos, depois de examinar a documentação processual constante nos autos do Processo nº 202100004009873, **RESOLVE: RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no caput do Art. 24, X da Lei 8.666/93**, considerando ainda o disposto no Art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012, acolhendo as justificativas constantes nos autos, objetivando o contrato de locação de imóvel com a senhora Zilene Maria Carvalho Martins, CPF nº 305.045.971-91, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), conforme detalhado abaixo:

DETALHAMENTO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contrato de locação do imóvel situado na Sétima Avenida, nº 67, Centro, Mineiros-GO para abrigar as instalações da AGENFA de Mineiros	60 meses	R\$ 1.900,00	R\$ 114.000,00

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

Protocolo 238584

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Obrigatoriedade de Estudo Técnico Preliminar da demanda para todas as despesas, especialmente aquelas por estimativa.

A Câmara de Gestão de Gastos, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.660, de 6 de maio de 2020, especialmente com base no inciso I, §2º, do art. 13 desta norma, e ainda conforme previsto Art. 7º, do Decreto nº 9.737, de 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Para todas as despesas, especialmente aquelas por estimativa, deve a Pasta apresentar o Estudo Técnico Preliminar da demanda, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- I. Identificação do Processo;
- II. Descrição do Objeto;
- III. Valor total estimado da despesa;
- IV. Vigência contratual;
- V. Detalhamento do objeto da nova contratação ou aditivo (quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total mensal e anual);
- VI. Justificativa para excepcionalidade da despesa, detalhamento do cenário nos últimos 24 meses, e a expectativa para o período da nova contratação ou aditivo;
- VII. Detalhamento das ações a serem desenvolvidas e os resultados esperados com a nova despesa;
- VIII. Histórico do contrato vigente e todos os aditivos, se houver (valor estimado total, valor estimado mensal, prazo, período da vigência e valores liquidados);
- IX. Histórico dos valores liquidados nos últimos 24 meses do contrato vigente ou valores liquidados para a mesma natureza da despesa, cujo objeto seja o mesmo;
- X. Histórico detalhado de consumo da Pasta nos últimos 24 meses. No caso de despesa com combustível ou telefonia, deve a Pasta pormenorizar o consumo mensal em litros ou minutos e/ou dados;

XI. Tabela comparativa de valores unitários, mensais e anuais, entre o último contrato ou aditivo vigente e a nova contratação, com indicação do percentual de redução alcançada. Deve a Pasta indicar claramente se haverá aumento ou redução da despesa;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretaria de Estado da Economia

ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES
Secretaria de Estado da Administração - SEAD

ANA PAULA LIMA FLORENTINO ALVES FERREIRA
Procuradoria-Geral do Estado - PGE

JORGE LUIS PINCHEMEL
Secretaria de Estado da Casa Civil

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Controladoria-Geral do Estado - CGE

Protocolo 238675

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato Contrato nº 08/2021.

Processo nº 202110319001439.

Objeto: Fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagem tipo marmite ou a granel (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia noturna), destinadas as Unidades do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás, localizadas na cidade de Formosa, especificamente ao Centro de Atendimento Socioeducativo de Formosa-GO e ao Centro de Atendimento Socioeducativo de Luziânia-GO

Valor Total: R\$ 1.565.190,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais).

Vigência: 12 meses, contados a partir da outorga.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Pimenta Rosa SB Eireli CNPJ nº 19.703.111/0002-73.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, todas devidamente atualizadas.

Protocolo 238534

Secretaria de Estado de Cultura

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ESPAÇOS DE CULTURA - FUNDO CULTURAL CONCURSO Nº 01/2021 -SECLT ANEXO III- CRONOGRAMA

Etapas	Descrição da etapa	Data
01	Publicação do edital	09/04/2021
02	Inscrições (incluído o período para inscrições antecipadas, conforme faculdade conferida pelo item 10.1 do edital)	12/04/2021 a 11/06/2021
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Habilitação - etapa 01	14/06/2021 a 23/06/2021
04	Divulgação das propostas preliminar habilitadas e inabilitadas - etapa 01	24/06/2021
05	Prazo de recursos do resultado da etapa 01 para projetos inabilitados	25/06/2021 a 01/07/2021



06	Divulgação definitiva das propostas deferidas/ habilitadas após análise dos pedidos de recurso - etapa 01	06/07/2021
07	Período da Avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação- etapa 02	07/07/2021 a 16/07/2021
08	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	20/07/2021
09	Prazo de recursos do resultado preliminar das propostas classificadas e não classificadas da etapa 02	21/07/2021 a 27/07/2021
10	Análise dos recursos enviados da etapa 2	30/07/2021 a 05/08/2021
11	Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas pelo Edital de Concurso 01/2021 do Fundo de Arte e Cultura de Goiás.	09/08/2021
12	Prazo para entrega da documentação do proponente.	10/08/2021 a 24/08/2021
13	Prazo para a assinatura do Termo de Compromisso	10/07/2021 a 24/08/2021
14	Depósito dos recursos no cartão Fomento ou na conta virtual pela Goiás Fomento ao proponente aprovado.	25/08/2021 a 25/09/2021
15	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a SECULT/GO	60 dias após o término do prazo de execução do projeto cultural
*O cronograma está sujeito a alterações		

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado de Cultura

GOIANIA, 17 de junho de 2021.
Protocolo 238581

Portaria 113/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, a Comissão Especial de Trabalho para os procedimentos de elucidação dos fatos que deram origem a "regularização de despesas relativas a serviços prestados em novembro de 2018, pela empresa Total Administração e Serviços Ltda. EPP, sem cobertura contratual face a extinção do Contrato nº 008/2013 (Processo Principal nº 201200013001780), quando o Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON - integrava a estrutura da então Secretaria da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), no valor de R\$198.937,76 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

I - A Comissão deverá entregar, como produto final, um relatório com suas conclusões onde se apontará o preenchimento ou não dos requisitos para a indenização; para isso, mediante registro em atas, a Comissão deverá intimar partes envolvidas, estabelecer oitiva de servidores e de empresa prestadora de serviços, levantar o valor exato do débito contraído, atestar a real prestação do serviço, adotar providências de verificação de valor de mercado, enfim observar e fazer cumprir as regras financeiro-orçamentárias aplicáveis ao caso, para posterior apreciação do senhor Secretário.

II - A atuação da Comissão terá como norte o PARECER ADSET- 17675 Nº 13/2020 (000011733225) da Procuradoria Setorial desta pasta itens 16, 17 e 18 e a Nota Técnica nº 1/2012 - PGE.

Art. 2º - A Comissão ficará vinculada à Superintendência de Gestão Integrada e será composta pelos servidores: ISRAEL FERREIRA DE MOURA, inscrito no CPF nº 048.783.411-90 ocupante do cargo Assessor A8, ANDREA PARRODE DA ROCHA LIMA DANTAS, inscrito no CPF nº 664.864.831-72 ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, LEONARDO CAMILHER MACHADO XAVIER BICALHO, inscrito no CPF nº 011.729.291-57 ocupante do cargo de Assessor A5, cabendo ao servidor ISRAEL FERREIRA DE MOURA a presidência da Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

César Augusto de Sotkevicene Moura
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 238470

Portaria 114/2021 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º - Instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, a Comissão Especial de Trabalho para os procedimentos de elucidação dos fatos que deram origem a "regularização de despesas relativas a serviços prestados em junho/2018, pela empresa Total Administração e Serviços Ltda. EPP, sem cobertura contratual face a extinção do Contrato nº 008/2013 (Processo Principal nº 201200013001780), quando o Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON - integrava a estrutura da então Secretaria da Educação, Cultura e Esporte (SEDUCE), no valor de R\$198.937,76 (cento e noventa e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

I - a Comissão deverá entregar, como produto final, um relatório com suas conclusões onde se apontará o preenchimento ou não dos requisitos para a indenização; para isso, mediante registro em atas, a Comissão deverá intimar partes envolvidas, estabelecer oitiva de servidores e de empresa prestadora de serviços, levantar o valor exato do débito contraído, atestar a real prestação do serviço, adotar providências de verificação de valor de mercado, enfim observar e fazer cumprir as regras financeiro-orçamentárias aplicáveis ao caso, para posterior apreciação do senhor Secretário.

II - a atuação da Comissão terá como norte o PARECER ADSET- 17675 Nº 10/2020 (000011732554) itens 16, 17 e 18 da Procuradoria Setorial desta pasta e a Nota Técnica nº 1/2012 - PGE.

Art. 2º - A Comissão ficará vinculada à Superintendência de Gestão Integrada e será composta pelos servidores: ISRAEL FERREIRA DE MOURA, inscrito no CPF nº 048.783.411-90 ocupante do cargo Assessor A8, ANDREA PARRODE DA ROCHA LIMA DANTAS, inscrito no CPF nº 664.864.831-72 ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, LEONARDO CAMILHER MACHADO XAVIER BICALHO, inscrito no CPF nº 011.729.291-57 ocupante do cargo de Assessor A5, cabendo ao servidor ISRAEL FERREIRA DE MOURA a presidência da Comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

César Augusto de Sotkevicene Moura
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 238471

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO: 201917647000644.

Termo de Rescisão ao Contrato nº 011/2019.

PARTES: RESCINDENTE - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ/MF 32.746.632/0001-95 e **RESCINDIDA** - Omega Locadora de Veículos Ltda - ME - CNPJ/